LEI Nº 1.791/2014
De 17 de dezembro de 2014.

"Autoriza a alienação de bens integrantes do patrimônio do Município e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei nº. 8.666/93, os seguintes bens considerados inaproveitáveis e inservíveis para a Administração:

- Caminhonete GM C-10, ano 1976, verde, placa BFY-6622;
- Caminhão Ford F-11000, ano 1983, azul, placa BNZ-6611;
- Moto Honda CG 125 Titan, ano 1998, cor chumbo, placa CHL-4247;
- Ônibus O-371R, ano 1991, cor branca, placa BWB-9644;
- Chassi de ônibus Mercedes-Benz 1111, ano 1963;
- Motoniveladora Caterpillar Modelo 120B, ano 1979.

Parágrafo único - A recuperação dos veículos referidos neste artigo, quando possível, caracteriza-se como antieconômica em virtude de seus elevados custos.

ART. 2.º - A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser constituída por ato do Chefe do Executivo.

ART. 3.º - O valor para a alienação de cada bem leiloado não poderá ser inferior ao valor atribuído pela Comissão de Avaliação.

ART. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 17 de dezembro de 2014.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração